



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00260

data	Proposição MP 627/2013
Autor Rubens Bueno PPS/PR	nº do prontuário

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 627, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

O art. 92 da Medida Provisória nº 627, de 11 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 92. A Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 29. Fica suspensa a incidência da Contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins sobre as receitas decorrentes da venda de soja classificada na posição 12.01 e dos produtos classificados nos códigos 12.08.10.00 e 2304.00 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi) aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, quando destinados a industrialização dos produtos classificados nos códigos 12.08.10.00, 15.07, 15.17.10.00, 2304.00, 2309.10.00 e 3826.00.00 e de lecitina de soja classificada no código 2923.20.00, todos da Tipi.

Justificativa

A medida provisória nº 615 alterou o crédito presumido da cadeia produtiva da soja prejudicando as empresas que utilizam a soja como ração para a criação de aves e suínos.

A alteração proposta corrige distorção já sentida no mercado, posto que a redação ora alterada transferiu renda do produtor rural associado para os intermediários e compradores no exterior. A redação que se propõe não altera a arrecadação, e restabelece o equilíbrio existente com os moldes anteriores, constantes da Lei 10.925, de 23 de Julho de 2004.

Deputado **Rubens Bueno**

Líder do PPS